



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA**

EDITAL Nº 107, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Edital de abertura das Inscrições e Informações Complementares referentes ao EDITAL nº 78, de 09 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 10 de abril de 2014, seção 3, páginas de 33 a 36.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS objetivando o provimento dos cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme disposto no Edital nº 78 de 09 de abril de 2014, e no presente Edital.

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital do Concurso Público dispõe sobre a Abertura das Inscrições e Informações Complementares referentes ao Edital nº 78, de 09 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 10 de abril de 2014, seção 3, páginas de 33 a 36.
2. Os cargos, escolaridade/pré-requisitos, número de vagas, descrição sumária das atribuições, remuneração, valor da taxa de inscrição, provimento, conteúdo programático, das provas, critérios de homologação e classificação e demais disposições são estabelecidos conforme disposto no Edital nº 78, de 09 de abril de 2014, disponibilizado nos *sites*: www.ufabc.edu.br e www.caipimes.com.br.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre às 10 horas do dia 14 de maio e às 23h59 do dia 01 de junho de 2014, exclusivamente pela internet no [site www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br). Não serão aceitas inscrições nas dependências dos *Câmpus* da UFABC ou nas dependências da CAIP;

2. As inscrições realizadas até dia 01 de junho de 2014 deverão ser pagas, impreterivelmente, até o dia 2 de junho de 2014, mediante pagamento do boleto bancário gerado no momento da inscrição. Atenção para o horário bancário. Não serão aceitas inscrições com pagamentos compensados após o dia 02 de junho de 2014.

III. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. Será aceito pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e tenha renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.1 A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, e através de outros dados solicitados no Formulário de Requerimento de Isenção disponibilizado no [site www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) a partir das 10 horas do dia 14 de maio até às 23h59 do dia 23 de maio de 2014.

1.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

1.3 O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social – NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura da sua cidade.

1.4 Os requerimentos de isenção a que se refere este capítulo serão analisados pela CAIP, até 28 de maio de 2014, e os resultados divulgados em 29 de maio de 2014, nos *sites* oficiais do concurso.

1.5 O candidato que tiver seu requerimento indeferido poderá realizar o pagamento da inscrição de acordo com o Capítulo II deste Edital.

IV. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, que será verificada através de inspeção médica.

2. Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 8.112/90, artigo 5º, § 2º, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, por nível de escolaridade, desde que possuam deficiência compatível para as atribuições do cargo, de acordo com a Constituição Federal.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.1 Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao Cargo à utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte dos candidatos com deficiência.

4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar no formulário de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e, durante o período de inscrição, encaminhar, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para o endereço: Rua Catequese, 242 – Bairro Jardim – Santo André-SP. CEP 09090-400, identificando no envelope “Ref. Inscrição de Pessoa Portadora de Deficiência - Concurso Público UFABC TA 2014”, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original, ou cópia autenticada, de avaliação da deficiência correspondente, que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Conforme previamente estipulado pelo Edital nº 78, de 9/04/2014, os Laudos deverão acompanhar os moldes dos anexos III, IV ou V, disponibilizados no *site* www.caipimes.com.br e www.ufabc.edu.br;

b) Requerimento com a qualificação completa do candidato (nome, número do RG e do CPF), bem como a especificação do Cargo e Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial ou de condições especiais, para a realização da prova, preenchendo o formulário a ser disponibilizado nos *sites* www.caipimes.com.br e www.ufabc.edu.br, concomitantemente à abertura das inscrições.

4.1 O laudo médico e documentos enviados atestando a deficiência do candidato serão submetidos à análise de equipe técnica, podendo incorrer na não aceitação da inscrição do candidato como portador de deficiência.

4.2 Não serão consideradas como deficiências os distúrbios passivos de correção.

4.3 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item 4.a não será considerado portador de deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.1 Não haverá qualquer que seja a hipótese alegada, leitura de prova para candidato portador de deficiência visual (cego).

7. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e seus subitens serão considerados como pessoas não portadoras de deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

9. No ato da posse, o candidato cuja deficiência não se confirme no exame médico admissional será eliminado da lista de candidatos com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral final, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

9.1 Os candidatos portadores de deficiência passarão por exame pericial e análise de exames comprobatórios à sua deficiência.

9.1.1 Caso a perícia julgue necessário, serão solicitados exames médicos complementares para comprovação de sua deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo.

10. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, e de aposentadoria por invalidez.

11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que aprovado nas condições de saúde por ocasião do exame médico admissional.

12. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

13. As vagas definidas no Capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou no exame pericial, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

16. O candidato com deficiência, se classificado na forma do Capítulo XI, além de figurar na lista de classificação por Cargo, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência, por Cargo.

17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 9 deste capítulo.

18. No ato da inscrição o candidato com deficiência declara, automaticamente, estar ciente das atribuições do Cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

V. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA NOVA DATA PREVISTA

1. A nova data de aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 22/06/2014, terá duração de quatro horas e será realizada preferencialmente nas cidades de Santo André, São Bernardo do Campo ou São Caetano do Sul.

1.1 Qualquer alteração em relação à data e local de prova será divulgada oportunamente pelos sites www.caipimes.com.br e www.ufabc.edu.br ;

1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

1.3 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados a sua realização.

2. A confirmação da data, horários e locais serão divulgadas oportunamente nos endereços eletrônicos www.caipimes.com.br e www.ufabc.edu.br .

- 2.1 O candidato deverá acompanhar no *site* www.caipimes.com.br a convocação para realização da prova.
3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário comunicados nos *sites* www.caipimes.com.br e www.ufabc.edu.br.

VI. DOS RECURSOS

1. Os recursos serão protocolados exclusivamente na Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – Avenida Goiás, 3.400 – Barcelona – São Caetano do Sul.
2. Serão admissíveis recursos, no prazo máximo de 1 (um) dia útil subsequente ao evento que lhe deu origem.
 - 2.1 Por ocasião do período reservado para interposição de recurso os requerentes poderão preencher o formulário que estará disponível no local indicado no item 1 deste capítulo.

Santo André/SP, 13 de maio de 2014.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
VICE-REITOR

ANEXO VI
CRONOGRAMA COM ALTERAÇÕES

EVENTO	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	10 de abril de 2014
Período de Recebimento das Inscrições	14 de maio a 1º de junho de 2014
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	14 a 23 de maio de 2014
Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	De 24 a 28 de maio de 2014
Publicação do Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	29 de maio de 2014
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	02 de junho de 2014
Publicação da Lista dos Candidatos Inscritos no <i>site</i> www.caipimes.com.br incluindo os deferidos e indeferidos na condição de candidato portador de necessidades especiais	05 de junho de 2014
Data reservada para interposição de recurso referente a inscrições indeferidas na condição de candidato portador de necessidades especiais	06 de junho de 2014
Convocação para as Provas Objetivas, com retificação da lista dos candidatos inscritos, se necessário	13 de junho de 2014
Envio dos Cartões eletrônicos de Convocação para Realização das Provas Objetivas	13 de junho de 2014
Realização das Provas Objetivas	22 de junho de 2014
Data reservada para interposição de recurso referente à realização das Provas Objetivas	23 de junho de 2014
Divulgação dos gabaritos, das notas e da classificação final preliminar	25 de junho de 2014
Data reservada para interposição de recurso referente aos gabaritos das provas, às notas e à classificação preliminar	26 de junho de 2014
Publicação dos Resultados Finais Definitivos, após análise de recursos	Até 04 de julho de 2014